



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 003/2024-PM/CM/JT/RO – CONVOCAÇÃO - TESTE PRÁTICO

A PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o INSTITUTO AGEPE, após verificação de regularidade da Provas Objetivas realizadas dia 13/10/2024, para os cargos do concurso regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024-PM/CM/JT/RO De, 26 de Junho de 2024, **RESOLVEM:**

TORNA-SE PUBLICO a Convocação para a Realização de Teste prático, conforme segue:

01. Das provas práticas.

01.01. A prova prática será aplicada somente para os cargos necessários de conhecimento prático, somente para os candidatos aprovados na prova escrita, ou seja, tenha alcançado rendimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva, Conforme Ofício 010/2024 – Comissão do Concurso anexo a este, fica convocado todos os candidatos aprovados nos cargos abaixo para a realização do teste prático.

01.02. As provas práticas serão realizadas no dia 07 e 08 de Dezembro de 2024 com início às 07:30, no Pátio da Prefeitura Municipal na Av Pedras Bancas no Município de Governador Jorge Teixeira - Ro, porém, os candidatos deverão estar presente no local das provas com no mínimo 30 minutos de antecedência.

01.03. Os candidatos que guardam o sábado, ou seja, os adventistas que porventura foram convocados para realizar o teste prático no sábado, deverá enviar requerimento no e-mail da empresa no endereço: institutoagepe@gmail.com, justificando e requerendo o direito de realizar o teste no domingo, o direito será reservado exclusivamente aos adventistas.

01.04. Na Prova Prática, o candidato será submetido a testes de aplicação individual que avaliará sua capacidade técnica para o desempenho eficaz das atividades relacionadas aos cargos, conforme detalhado no anexo I:

01.05. Na realização do teste prático o candidato será avaliado conforme os critérios do anexo I e será declarado apto ou Inapto.

01.04.01 – O candidato que for considerado inapto ou se estiver ausente no teste prático será automaticamente eliminado do concurso público.



**02. Da documentação a ser apresentada:**

02.01- Para a realização do teste prático os candidatos a Motorista deverão apresentar sua CNH com a categoria para a qual fez sua inscrição, já os Operadores de Máquinas Pesadas deverão apresentar sua CNH para identificação.

02.02 – Caso o candidato deixe de apresentar o documento acima solicitado o mesmo ficará impedido de realizar o teste prático.

03. Do Resultado:

03.01 – O Resultado do teste prático será divulgado conforme item 1.3 do Edital no dia 13/12/2024.

04. Da Convocação:

04.01 - Fica os candidatos aprovados para os cargos de Motorista de Veículos leves e Motorista de Veículos Pesados abaixo relacionados para a realização do teste prático para dia 07 de Dezembro de 2024.

Motorista de Veículos Leves - SEMSAU				
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CPF
2.642	DEORGELLYS HENRIQUE ALCURE AQUINO BANDEIRA	APROV	1º	**0.065.912-**
4.214	JEFERSON GAMALHEU SALLES PINHEIRO	APROV	2º	**7.642.542-**
1.800	TIAGO ARAÚJO XAVIER	APROV	3º	**2.681.082-**
2.548	FLAVIO DA COSTA PADOVAN	APROV	4º	**2.182.652-**
1.479	WELINGTON ANTONIO MADALENA	APROV	5º	**0.495.982-**
2.457	MURILO AMERCES SANTANA	APROV	6º	**4.297.392-**
4.254	HELDER SILVA SIQUEIRA	APROV	7º	**6.085.882-**
3.538	VERÔNICA SOUSA PORTUGAL	APROV	8º	**8.022.062-**
1.443	JAILSON FERNANDES BARBOSA DE SOUSA	APROV	9º	**8.994.863-**
4.774	FABRICIO LEANDRO GOMES	APROV	10º	**8.320.782-**
1.647	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	APROV	11º	**1.476.042-**
4.648	MEALYSON MACHADO CARDOSO	APROV	12º	**2.015.602-**
1.731	ELVER PEREIRA DA SILVA	APROV	13º	**3.218.112-**
1.107	JOHNATAN DA MOTA FELIX	APROV	14º	**1.097.172-**
2.461	MARCELO ALBERTO BATISTA DA SILVA DIAS	APROV	15º	**9.326.152-**
3.146	SHEILA FERNANDES RIBEIRO	APROV	16º	**1.961.212-**
3.309	RAFAEL GOMES ARAUJO	APROV	17º	**5.575.662-**
3.266	CAIO BRUNO FUCHS DE LAQUILA	APROV	18º	**5.164.162-**
1.746	EDMO DE SOUZA CRUZ	APROV	19º	**0.359.432-**
3.372	RONALDO MAGALHAES DAS NEVES MORAES	APROV	20º	**0.849.702-**
4.598	ELICARLOS TEIXEIRA DE CARVALHO	APROV	21º	**5.108.512-**
427	MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA	APROV	22º	**8.878.072-**
1.423	EVANDRO FERREIRA ROSA	APROV	23º	**9.299.272-**
3.485	CARLOS ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	APROV	24º	**6.374.362-**
2.415	WELINGTON PEREIRA SANTANA	APROV	25º	**8.169.582-**
2.155	JEAN AMÉRICO BASTOS DE OLIVEIRA	APROV	26º	**7.812.072-**
3.852	LUCAS DAS NEVES AMORIM	APROV	27º	**1.652.022-**
2.330	RUBENS BARBOSA	APROV	28º	**0.847.232-**
155	VILMAR LYCURGO	APROV	29º	**0.512.442-**
4.222	ALEXANDRE MARSSARO DA SILVA	APROV	30º	**0.607.972-**
3.048	LUAN ROGERY DE AZEVEDO MELO	APROV	31º	**9.677.482-**
4.768	GISELE FERNANDES GOMES	APROV	32º	**3.856.182-**
3.049	CAYQUE DANY CALVI DE ARAUJO	APROV	33º	**8.733.312-**
4.321	JOSE WILKE SOUSA LIMA	APROV	34º	**3.693.902-**
619	GRACIEL OLIVEIRA DE SOUSA	APROV	35º	**6.229.052-**
3.541	DINALVA LAIA RIBEIRO	APROV	36º	**6.969.402-**
3.219	DAVI DE SOUZA	APROV	37º	**8.003.182-**
2.671	FABIO RODRIGO NUNES	APROV	38º	**5.929.582-**
2.462	HELENO GOBBI DOS SANTOS	APROV	39º	**5.628.592-**
4.710	JAIR NINK BARROS	APROV	40º	**9.579.462-**
558	IRINEU RODRIGUES DA ROCHA	APROV	41º	**4.881.142-**



1.736	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA PINTO	APROV	42º	**4.910.852-**
3.919	ELOI RODRIGUES DELGADO	APROV	43º	**9.430.252-**
2.939	JOSE PAULO LOPES DE SOUZA	APROV	44º	**1.938.172-**
1.200	GEAN LIZARDO BARROS	APROV	45º	**2.830.252-**
3.474	ELISON DA SILVA SOUZA	APROV	46º	**3.911.872-**
1.153	DAVID DE JESUS CASTRO	APROV	47º	**2.891.652-**
661	LUCAS SANTOS GELINSKI	APROV	48º	**1.032.092-**
1.333	JOSE HENRIQUE COSTA SOARES	APROV	49º	**5.699.062-**
978	PAULO RICARDO DOS SANTOS RODRIGUES	APROV	50º	**8.167.832-**
3.995	ADIMILSON DOS SANTOS FERREIRA	APROV	51º	**7.958.322-**
1.487	GABRIEL FELIPE NEVES	APROV	52º	**7.715.412-**
4.812	WELLINGTON VINICIUS OLIVEIRA TAVARES	APROV	53º	**5.970.462-**
3.162	ERIVAN PEREIRA DA SILVA	APROV	54º	**9.115.292-**
4.782	ADAÓ RODRIGUES DE SOUZA	APROV	55º	**6.785.532-**
3.191	ROZINERO TOMAZ DE SOUZA	APROV	56º	**1.333.362-**
3.478	OZIEL BASILIO DA SILVA	APROV	57º	**7.434.219-**
4.246	ELIELSON RIBEIRO RAMOS	APROV	58º	**1.737.612-**
415	MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA	APROV	59º	**4.404.228-**
2.823	KEVIN DIOGENES FERREIRA	APROV	60º	**5.603.042-**
2.929	CLEITON PEREIRA GOUVEIA	APROV	61º	**5.513.822-**
4.122	KAUÁ VALANSUELA DE SOUZA	APROV	62º	**3.181.172-**
3.500	MARCELO PINTO	APROV	63º	**1.626.362-**
4.181	VAGNER GONÇALVES DE MOURA	APROV	64º	**4.861.502-**
3.785	LUCAS RODRIGO DE PÁVIA	APROV	65º	**3.011.722-**
3.838	GENILTON MADRUGA SARAIVA	APROV	66º	**4.493.822-**
691	ALESSANDRO GOMES DA SOLVA	APROV	67º	**8.271.612-**
2.570	DOUGLAS HENRIQUE DE AMORIN DA SILVA	APROV	68º	**9.403.602-**
2.677	WDSON VINCI DE OLIVEIRA SANTOS	APROV	69º	**1.689.652-**
2.313	WANDERSON MASSANI SOUZA	APROV	70º	**1.875.162-**
4.412	EVERTON DA SILVA MONTENEGRO	APROV	71º	**2.042.702-**
4.566	GINO PEREIRA DA SILVA	APROV	72º	**0.048.412-**
3.740	RENATO ALVES DE SOUSA	APROV	73º	**0.764.432-**
4.517	AILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	APROV	74º	**3.972.302-**
1.671	EVALDO PAIXÃO DIAS	APROV	75º	**7.438.277-**
1.214	OSÉIAS DE PAULO RODRIGUES CHAGAS	APROV	76º	**1.251.261-**
903	WEYDER LUCAS BARBOSA SANTOS	APROV	77º	**1.064.912-**
1.536	SAMUEL VIANA DE ALMEIDA	APROV	78º	**8.868.132-**
995	MÁRCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	APROV	79º	**6.548.152-**
3.041	ISMAEL BARBOSA DOMINGUES	APROV	80º	**5.123.482-**
1.828	HALISSON MAGALHÃES RODRIGUES	APROV	81º	**6.431.292-**
3.829	LAURICIE SOFIA CRISTINA DOS SANTOS	APROV	82º	**1.103.122-**
2.220	ADEILSON RODRIGUES DOS SANTOS	APROV	83º	**5.997.782-**
3.104	NARCELIO GOMES DA FONSECA	APROV	84º	**1.471.118-**
4.438	ALESSANDRO RODRIGUES MORAES	APROV	85º	**6.011.092-**
2.898	ACACIO MESSIAS FARIA NETO	APROV	86º	**3.260.092-**
3.387	ALISSON LIMA DA SILVA	APROV	87º	**1.664.032-**
350	CARLOS GUILHERME MIRANDA DE SOUSA	APROV	88º	**0.363.722-**

Motorista de Veículos Leves - SEMAD

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CPF
2.063	OTONIEL DE OLIVEIRA LIMA	APROV	1º	**2.232.452-**
2.360	CAIK CORREA RAPOSO	APROV	2º	**1.484.972-**
1.861	EDUARDO COUTO ROCHA	APROV	3º	**2.831.672-**
2.227	JULIO CESAR SILVA OLIVEIRA	APROV	4º	**7.221.912-**
4.512	EDIVAN BERNARDINO DO NASCIMENTO	APROV	5º	**2.878.362-**
1.199	RAINARA RODRIGUES DOS SANTOS	APROV	6º	**3.168.252-**
3.236	ROBERTO JOSE CIRINO SIQUEIRA	APROV	7º	**5.182.402-**
1.998	ADEUZIMAR DE ABREU FERNANDES	APROV	8º	**9.581.212-**
609	NATÁLIA COELHO DOS SANTOS CONCEIÇÃO	APROV	9º	**5.934.912-**
4.841	JOSÉ BARBOSA COUTINHO NETO DOMINGOS	APROV	10º	**8.057.732-**
4.073	RODRIGO CAETANO DA SILVA	APROV	11º	**3.963.022-**
2.491	EDIVALDO NUNES DE ALMEIDA	APROV	12º	**6.808.397-**
2.092	VALDIR LUIZ RASTIROLLA	APROV	13º	**1.227.272-**
3.734	WILSON BERNARDO DA COSTA	APROV	14º	**4.958.101-**
2.216	EDINEI JUNIOR DEMETRIO DOS SANTOS	APROV	15º	**9.084.602-**





Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP				
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CPF
1.171	LUIZ HENRIQUE GARCIA LEAL	APROV	1º	**7.433.092-**
775	JULIANO CESAR FERREIRA DO CARMO	APROV	2º	**8.026.122-**
586	JUAREZ CORREA NETO	APROV	3º	**0.278.642-**
288	JOAO RAFAEL SANTOS DE MELO	APROV	4º	**3.217.722-**
313	ODAIR JOSE DA SILVA	APROV	5º	**1.810.562-**
3.315	FELIPE PAULO SOUZA FELIX	APROV	6º	**0.618.792-**
2.634	EDIMAR CESARIO DE JESUS	APROV	7º	**7.481.352-**
1.899	EDELSON EZIQUEL KLAUS	APROV	8º	**7.156.292-**
4.118	REGINALDO RIBEIRO PEDRO	APROV	9º	**3.470.202-**
3.050	JOÃO BATISTA ASSIS DA COSTA	APROV	10º	**5.137.372-**
3.340	ODAIR JOSE OLIVEIRA DA SILVA	APROV	11º	**3.504.692-**
606	GILCINEI DA CONCEIÇÃO	APROV	12º	**7.150.292-**
4.454	FELIPE ZAMBON	APROV	13º	**9.542.782-**
2.072	WEMERSON FERNANDES BRITO	APROV	14º	**1.880.862-**
1.105	EDILENE ROBRIGUES SANTOS	APROV	15º	**0.456.002-**
2.402	TALES DE ALMEIDA SILVA	APROV	16º	**8.872.572-**

Motorista de Veículos Pesados - SEMAGRI				
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CPF
2.421	SILAS PEREIRA DE LANA	APROV	1º	**6.953.482-**
1.697	GILDERLAN SOUZA SANTOS	APROV	2º	**6.669.312-**
1.507	LEANDRO MAZUR DA SILVA	APROV	3º	**0.284.022-**
4.806	LEONE DA SILVA COUTO	APROV	4º	**7.871.592-**
361	CLEUDNEY JOSE LIMA DE SOUSA	APROV	5º	**1.697.012-**
2.873	UANDRESSON BARBOSA DA SILVA	APROV	6º	**7.398.132-**
4.175	LUCAS GOUVEIA WECKWERTH	APROV	7º	**3.018.422-**

Motorista de Veículos Pesados - SEMSAU				
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CPF
2.994	JEFERSON RODRIGUES OLIVEIRA	APROV	1º	**3.376.582-**
2.140	REGINALDO SANTIAGO LIMA	APROV	2º	**1.754.432-**
1.389	PEDRO DA SILVA NASCIMENTO	APROV	3º	**8.431.112-**
3.440	JAILSON REIS DA SILVA	APROV	4º	**8.817.422-**
1.930	ALEX PEREIRA DOS SANTOS	APROV	5º	**8.570.822-**
3.573	ERIK DE AGUIAR RIBEIRO	APROV	6º	**9.669.642-**
3.425	VALDECI RODRIGUES ALVES	APROV	7º	**8.631.952-**
4.850	PAULO GOMES BERNARDO	APROV	8º	**6.057.822-**
80	WELISSON LOPES DA SILVA	APROV	9º	**4.977.562-**
2.271	ADRIANA DE OLIVEIRA SOUZA	APROV	10º	**0.098.032-**
3.420	LUIZ GUSTAVO COSTA SOARES	APROV	11º	**5.699.312-**
8	ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA	APROV	12º	**1.183.042-**
3.540	IVALDO DA COSTA	APROV	13º	**3.252.412-**
1.411	ODELINO DE OLIVEIRA	APROV	14º	**1.391.662-**
2.907	FRANCIEL DA SILVA NUNES	APROV	15º	**5.380.092-**
4.149	LUIS CARLOS DA SILVA	APROV	16º	**0.599.892-**
359	DARLON REDONDO	APROV	17º	**9.449.367-**
3.618	JABSON SILVA DE CASTRO	APROV	18º	**7.146.462-**

4.02 - Fica os candidatos aprovados para os cargos de Operadores de Máquinas Pesadas abaixo relacionados para a realização do teste prático para dia 08 de Dezembro de 2024.

Operador de Máquinas Pesadas (Pá Carregadeira) - SEMAGRI				
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CPF
4.633	JALYSON DIEGO DE MELO BARBOSA	APROV	1º	**8.761.122-**
1.730	CRISTIANO DE SOUZA RAMOS	APROV	2º	**8.193.622-**
364	VINICIUS FERREIRA PURCINO	APROV	3º	**6.397.712-**
4.673	WILLIAN DA SILVEIRA BORTOLOZO	APROV	4º	**2.090.432-**
3.804	SILVANO PEREIRA DA SILVA	APROV	5º	**1.613.512-**
1.133	ELIEL RODRIGUES VENTURA	APROV	6º	**5.615.302-**
2.094	CLAUDIO VICENSA MATOZO	APROV	7º	**5.576.762-**



3.254	GENILDO ANTÔNIO DA SILVA	APROV	8º	**1.032.764-**
3.240	CLAUDIANO RODRIGUES DA SILVA	APROV	9º	**5.617.622-**
665	BRUNO MARTINUSI GONÇALVES	APROV	10º	**0.872.392-**
2.882	ISSAULO DE MORAES LIMA	APROV	11º	**9.205.892-**

Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CPF
3.416	DIEGO ALESSANDRO MAXIMO DA CRUZ	APROV	1º	**5.764.832-**
6	JAKSON DA SILVA REIS	APROV	2º	**9.198.662-**
407	APARECIDO DE SOUZA ANTUNES	APROV	3º	**2.417.992-**
3.955	ZAQUEU AVELINO DOS SANTOS	APROV	4º	**4.026.202-**
1.892	EDNALDO SOUZA SILVA	APROV	5º	**4.705.482-**
3.639	MARCOS PAULO NOGUEIRA COITINHO	APROV	6º	**9.730.312-**
1.211	JONAS DE SOUZA SA	APROV	7º	**4.028.582-**
2.630	ANTÔNIO DAVID FELIX GONÇALVES	APROV	8º	**0.507.252-**
1.907	ELIEL PEREIRA DOS SANTOS	APROV	9º	**7.446.942-**
2.006	MARCOS FERNANDES DOS SANTOS	APROV	10º	**9.057.102-**
1.243	DEVAIR FERREIRA DE FREITAS	APROV	11º	**9.110.782-**
2.077	THOMAS EDISON BOMBARDELLI	APROV	12º	**5.036.622-**
4.131	ALEX SANDRO CORREA SOARES	APROV	13º	**6.170.612-**
3.301	NIVALDO DO CARMO FONTINELE	APROV	14º	**4.576.002-**
488	NATANAEL SANTOS FELIX REIS	APROV	15º	**3.726.202-**
2.119	ALESSANDRO BARROS CAVALCANTE	APROV	16º	**5.217.492-**
2.676	ELIZEU BARBOSA DA SILVA	APROV	17º	**6.505.732-**
2.264	RODRIGO CAMPOS DE OLIVEIRA	APROV	18º	**4.957.001-**
681	JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FARIA	APROV	19º	**5.819.822-**
3.231	MARCOSUEL PAULO DA SILVA	APROV	20º	**4.205.062-**
3.170	MARCELO ROCHA DA SILVA	APROV	21º	**8.194.702-**
1.593	LOURIVAL DOS SANTOS GUIMARÃES	APROV	22º	**6.654.032-**
321	RAFAEL MARTINS DE SOUZA	APROV	23º	**5.814.622-**
2.551	MARCIELE WEBER DE OLIVEIRA	APROV	24º	**9.416.992-**
2.998	ALISSON ESTERPAN DE MELO	APROV	25º	**8.266.492-**
3.524	PEDRO ANDRE PORTUGAL VENTURA	APROV	26º	**8.001.212-**

Operador de Máquinas Pesadas (Trator) - SEMAGRI

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CPF
253	LEANDRO DA SILVA VIEIRA	APROV	1º	**1.364.402-**
3.689	VINICIUS LEMOS DE CARVALHO	APROV	2º	**1.257.042-**
2.406	GILMAR ROSA DE MOURA	APROV	3º	**6.307.842-**
4.168	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	APROV	4º	**7.829.622-**
4.716	ANDRE MARCOS MENDES DOS REIS	APROV	5º	**9.001.812-**
1.942	SILVANEI DE MORAIS DINIS	APROV	6º	**9.491.072-**
3.331	JOSUE APARECIDO DOS SANTOS	APROV	7º	**9.198.232-**
3.046	LEANDRO DOMINGOS DA SILVA	APROV	8º	**0.922.972-**
3.489	LUCAS BARROS TIMÓTEO	APROV	9º	**0.600.191-**
1.686	IITHALLO WHUD ANTUNES DE MENEZES	APROV	10º	**3.210.512-**
2.439	VINICIUS SANTOS DA SILVA	APROV	11º	**2.975.142-**
684	ROGERIO FERREIRA NUNES	APROV	12º	**0.313.022-**
4.783	ELIAS BASILIO DA SILVA	APROV	13º	**8.897.642-**

Operador de Máquinas Pesadas - (PC) - SEMAGRI

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CPF
2.533	MULLER SELESTINO DA COSTA PEREIRA	APROV	1º	**9.243.372-**
4.257	ALCEDIR APARECIDO DOS SANTOS	APROV	2º	**8.148.332-**
4.151	CLEITON RAFAEL DOS SANTOS	APROV	3º	**4.704.972-**
994	THAILLAN ANTUNES DE MENEZES	APROV	4º	**6.370.432-**
687	JHONATAN LOPES SOARES	APROV	5º	**6.053.542-**
2.588	JÔNATAS FERNANDO VICENTE	APROV	6º	**8.045.312-**
1.971	FAGNER SOARES SALES	APROV	7º	**3.639.162-**
3.229	LAÉRCIO DA SILVA BRITO	APROV	8º	**8.465.422-**
3.326	LECI HENCKER	APROV	9º	**6.865.602-**
3.576	IDERCASIO RODRIGUES DOS SANTOS	APROV	10º	**8.512.502-**





Governador Jorge Teixeira – Ro., 28 Novembro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

Márcio De Souza – Presidente _____

Antônio Augusto De Moraes – Membro _____

Hozana Ricardina Reis Leite – Membro _____

INSTITUTO AGEPE

INSTITUTO AGEPE
LTDA:07847826000130

Assinado de forma digital por
INSTITUTO AGEPE
LTDA:07847826000130
Dados: 2024.11.28 21:25:47 -0400'





ANEXO I – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO PROVA PRÁTICA – Motoristas e Operadores

Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural:

Esta etapa do exame tem por objetivo mensurar a capacidade do candidato em conduzir o veículo em via pública, sem tempo determinado, obedecendo às regras estabelecidas na legislação de trânsito vigente.

O percurso não poderá ser pré-definido, devendo o examinador indicar durante o exame, com antecedência, as manobras que o candidato deverá executar.

O percurso deverá conter no mínimo 03 (três) conversões à direita, 03 (três) conversões à esquerda e uma manobra de estacionamento.

Esta etapa será encerrada quando:

O candidato após cumprir o trajeto estabelecido, estacionar acionando somente o freio estacionário não sendo necessário desligar o veículo.

O candidato cometer uma falta eliminatória ou faltas que somem 04 pontos negativos (ou seja, que somem mais de três pontos).

O resultado do exame deverá ser informado ao aluno logo após o encerramento, ou seja, quando o candidato estacionar o veículo.

Na etapa de percurso da categoria E compete ao examinador com dois anos da categoria pretendida, escolher o percurso, comandar os exames e pontuar as faltas, e o examinador lateral (caso tenha espaço), prestar auxílio na observação do cometimento de falta;

Após a conclusão do exame, os examinadores deverão decidir em conjunto pelo resultado final.

CATEGORIAS “B”, “C”, “D” e “E” INÍCIO DO EXAME:

Verificar o fechamento correto das portas que manuseou no veículo;

Regular o banco do condutor;

Regular os retrovisores interno e externos; colocar o cinto de segurança;

Desativar o freio de estacionamento; e finalizar e sair com o veículo em primeira marcha

Observando todos os procedimentos necessários e exigidos neste Manual, Resolução CONTRAN e Código de Trânsito Brasileiro





CONSTITUIÇÃO DE FALTAS

FALTAS ELIMINATÓRIAS

DESOBEDECER A SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA OU DE PARADA OBRIGATÓRIA.

Interpretação:

- Não obedecer ao semáforo, avançando em sinal vermelho.
- Não imobilizar o veículo quando a placa de regulamentação R1 “parada obrigatória” estiver presente.
- Não atender ordem de parada obrigatória emanada pelo agente de trânsito, por meio de gesto regulamentar, acompanhado ou não de sinal sonoro.

AVANÇAR SOBRE O MEIO-FIO.

Interpretação:

- Quando no ato de estacionar ou de parar o veículo, efetuar conversões ou, mesmo na prova de baliza, o candidato não observar o limite imposto pelo meio-fio, de modo a invadir o espaço destinado ao pedestre, mesmo que apenas com o para-choque.
- Subir com pelo menos um dos pneus sobre o meio fio, parcialmente ou totalmente (figura 1), invadir com a lataria do veículo (figura 02), ou forçar a parte anterior ou posterior do pneu (figura 03), perdendo o contato com a faixa de trânsito durante qualquer etapa do exame, conforme figuras abaixo:

TRANSITAR EM CONTRAMÃO DE DIREÇÃO.

Permanecer no sentido de fluxo contrário por tempo superior ao necessário em ultrapassagens ou em outro deslocamento lateral. Mesmo na ausência de sinalização horizontal, nos termos do Manual Brasileiro de Fiscalização.

Transitar em sentido proibido e seguir na contramão do fluxo.

Não será computada se for necessário a pista contrária defensivamente, isto é, para evitar acidentes e desde que a invasão da parte de pista contrária for por tempo mínimo e suficiente para evitar o sinistr.





AVANÇAR A VIA PREFERENCIAL

Interpretação:

Não reduzir a velocidade do veículo, nem o imobilizar totalmente se necessário, diante de uma via sinalizada com a placa R2 “dê a preferência”.

Adentrar na via mesmo após ter parado em respeito à sinalização, sem respeitar a preferência dos veículos que já transitavam nela, de modo a obrigá-los reduzir a

velocidade.

Desrespeitar o direito de circulação do outro veículo, automotor ou não, que transitar em uma via preferencial.

Observar as normas de preferência contidas no inciso III do Art. 29 do Código de Trânsito

Brasileiro:

O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:

III - quando veículos, transitando por fluxos que se cruzem, se aproximarem de local não sinalizado, terão preferência de passagem:

No caso de apenas um fluxo ser proveniente de rodovia, aquele que estiver circulando por ela; No caso de rotatória, aquele que estiver circulando por ela;

Nos demais casos, o que vier pela direita do condutor.





PROVOCAR ACIDENTE DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME.

Interpretação:

Deverá ser marcada falta caso ocorra qualquer tipo de acidente durante a realização da prova ou gerado evidente risco de seu acontecimento, o sinistro seja evitado pelo examinador de alguma forma, por exemplo, com o acionamento do duplo comando dos pedais.

– Caso haja risco de acidente e o examinador for obrigado a intervir na direção, deverá ser cobrada uma falta eliminatória, em conformidade com o CTB, Art. 170: “Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando na via, ou os demais veículos”.

– Causar qualquer tipo de acidente, independentemente de haver danos.

– Caso o acidente envolva outros veículos, o examinador deverá preencher o relatório de Ocorrência (anexo VI) que indicará, se possível, o causador do evento danoso ou do risco. Caso haja alguma dúvida quanto à responsabilidade, essa falta não será marcada.

OBS. O relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: Características do veículo: marca, modelo e placas; Local de circulação dos veículos: identificação do nome do logradouro em que circulavam; Caracterização dos veículos, descrição das características de ambos os veículos; Descrição do acidente: o modo e o momento em que ocorreu; Consequências do acidente: especificação dos danos materiais e pessoais; Sentido de circulação dos veículos: especificação aproximada dos pontos

referenciais; Providências tomadas no local: dados sobre o acionamento do órgão e entidade competente, número da ocorrência e outras informações necessárias.

EXCEDER A VELOCIDADE REGULAMENTADA PARA A VIA.

Interpretação:

Caso as vias não estejam sinalizadas, deverá ser observado o que prescreve o § 1º do art. 61 do CTB; – Para que não haja interpretações divergentes o examinador deverá tipificar as vias de acordo com o CTB.





COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE NATUREZA GRAVÍSSIMA.

Art. 162, inciso VI, do CTB – Dirigir veículo sem usar lentes corretoras de visão, aparelho auxiliar de audição, de prótese física ou as adaptações do veículo impostas por ocasião da concessão ou da renovação da licença para conduzir.

Art. 165 do CTB – Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência.

Art. 165-A do CTB – Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277. Art. 170 do CTB – Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos.

Art. 173 do CTB – Disputar corrida. Art. 175 do CTB – Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus.

Art. 181, inciso V, do CTB – Estacionar o veículo na pista de rolamento das estradas, das rodovias, das vias de trânsito rápido e das vias dotadas de acostamento.

Art. 181, inciso XX, do CTB – Estacionar nas vagas reservadas às pessoas com deficiência ou idosos, sem credencial que comprove tal condição.

Art. 184, inciso III, do CTB – Transitar com o veículo na faixa ou via de trânsito exclusivo, regulamentada com circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros, salvo casos de força maior e com autorização do poder público competente.

Art. 189 do CTB – Deixar de dar passagem aos veículos precedidos de batedores, de socorro de incêndio e salvamento, de polícia, de operação e fiscalização de trânsito e às ambulâncias, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentados de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitentes. Art. 191 do CTB – Forçar passagem entre veículos que, transitando em sentidos opostos, estejam na iminência de passar um pelo outro ao realizar operação de ultrapassagem.





Art. 193 do CTB – Transitar com o veículo em calçadas, passeios, passarelas, ciclovias, ilhas, refúgios, ajardinamentos, canteiros centrais, acostamentos, gramados e jardins públicos.

Art. 202 do CTB – Ultrapassar outro veículo: I – pelo acostamento; II – em interseções e passagens de nível;

Art. 203 do CTB – Ultrapassar pela contramão outro veículo: I – nas curvas, aclives e declives, sem visibilidade suficiente; II – nas faixas de pedestre; III – nas pontes, viadutos ou túneis; IV – parado em fila junto a sinais luminosos, porteiros, cancelas, cruzamentos ou qualquer outro impedimento à livre circulação; V – onde houver marcação viária longitudinal de divisão de fluxos opostos do tipo linha dupla contínua ou simples contínua amarela.

Art. 206 do CTB – Executar operação de retorno: I – em locais proibidos pela sinalização; II – nas curvas, aclives, declives, pontes, viadutos e túneis; III – passando por cima de calçada, passeio, ilhas, ajardinamento ou canteiros de divisões de pista de rolamento, refúgios e faixas de pedestres e nas de veículos não motorizados; IV – nas interseções, entrando na contramão de direção da via transversal; V – com prejuízo da livre circulação ou da segurança, ainda que em locais permitidos.

Art. 210 do CTB – Transpor, sem autorização, bloqueio viário policial.

Art. 213, inciso I, do CTB – Deixar de parar o veículo sempre que a respectiva marcha for interceptada: I – por agrupamento de pessoas, como préstitos, passeatas, desfiles e outros.

Art. 214 do CTB – Deixar de dar preferência de passagem a pedestre e a veículo não motorizado: I – que se encontre na faixa a ele destinada; II – que não haja concluído a travessia mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; III – portadores de deficiência física, crianças, idosos e gestantes.

Art. 218 do CTB – Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida por instrumento ou equipamento hábil, em rodovias, vias de trânsito rápido, vias arteriais e demais vias: inciso III – quando a velocidade for superior à máxima em mais de 50% (cinquenta por cento).

Art. 220 do CTB – Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito: I – quando se aproximar de passeatas, aglomerações, cortejos, préstitos e desfiles; XIV – nas proximidades de escolas, hospitais, estações de embarque e desembarque de passageiros ou onde haja intensa movimentação de pedestres.

Art. 253 do CTB – Bloquear a via com veículo.

FALTAS GRAVES



**DESOBEDECER À SINALIZAÇÃO DA VIA OU AO AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO.****Interpretação:**

Desobedecer a qualquer ordem emanada do agente de trânsito, exceto à ordem de parada obrigatória, pois ela se caracteriza como falta eliminatória.

Desobedecer a linha de retenção ante a sinalização semafórica e parar sobre a faixa de pedestres. Não constitui falta conduzir o veículo sobre linha divisora de fluxo contínua, quando as condições de tráfego da faixa de circulação adjacente não derem condições de passagem. Contudo, para efetuar o deslocamento lateral o candidato deverá sinalizar ao movimento utilizando o sistema de sinalização indicadora de mudança de direção (setas) ou gestos do condutor.

NÃO OBSERVAR AS REGRAS DE ULTRAPASSAGEM OU DE MUDANÇA DE DIREÇÃO.**Interpretação:**

Não posicionar o veículo mais ao centro da via, junto à faixa central de separação ou linha imaginária quando for efetuar conversões à esquerda.

Fazer conversão à esquerda na frente de veículos que venham no sentido contrário, de modo a impedir a passagem.

Ultrapassar veículos em fila que eventualmente estejam parados em razão de sinal luminoso, de cancela, de bloqueio viário parcial ou em razão de qualquer outro obstáculo, com exceção dos veículos não motorizados.

Ultrapassar ciclista, sem deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança.

OBS: O candidato que se utilizar da mesma indicação de seta na mudança de direção e realização de manobra (conjuntamente) não poderá ser marcada como falta quando a orientação do examinador ocorrer num espaço inferior a 50 metros.

NÃO DAR PREFERÊNCIA DE PASSAGEM AO PEDESTRE QUE ESTIVER ATRAVESSANDO A VIA TRANSVERSAL PARA ONDE SE DIRIGE O VEÍCULO OU, AINDA QUANDO O PEDESTRE NÃO HAJA CONCLUÍDO A TRAVESSIA, MESMO QUE OCORRA SINAL VERDE PARA O VEÍCULO.**Interpretação:**

Deixar de dar preferência de passagem à pedestre que esteja atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo.

Não observar a preferência de travessia do pedestre, nos cruzamentos com sinalização semafórica, mesmo em caso de mudança do semáforo liberando a passagem dos veículos, conforme disciplinado no parágrafo único do art. 70 do CTB.



**MANTER A PORTA DO VEÍCULO ABERTA OU SEMI-ABERTA DURANTE O PERCURSO DA PROVA OU PARTE DELE.****Interpretação:**

É da responsabilidade do candidato a verificação do correto fechamento de todas as portas do veículo, exceto a do examinador. Após o início do deslocamento do veículo, se a porta estiver aberta, o examinador deverá orientar o candidato a estacionar em local seguro, alertando-o sobre a situação verificada e garantindo a sua segurança. Porém, não o isentará da falta cometida. Nas provas práticas, em que são utilizados os veículos da categoria “D”, os resultados dos exercícios serão apresentados dentro do veículo pelos respectivos examinadores, sendo responsabilidade do candidato a abertura e o fechamento da porta. O examinador deverá certificar-se de que a sua porta esteja devidamente fechada, de modo a não causar constrangimento ao candidato ou querer induzi-lo em erro, o que não constituirá falta.

OB: A falta em questão deverá ser anotada somente na etapa de percurso, conforme enunciado, na etapa de baliza a falta a ser anotada será a 3.7- COLOCAR O VEÍCULO EM MOVIMENTO SEM OBSERVAR AS CAUTELAS NECESSÁRIAS.

NÃO SINALIZAR COM ANTECEDÊNCIA A MANOBRA PRETENDIDA OU SINALIZÁ- LA INCORRETAMENTE:**Interpretação:**

Deixar de indicar com antecedência, mediante gesto regulamentar de braço ou luz indicadora de direção do veículo, a realização da manobra de parar ou estacionar o veículo, a mudança de direção ou de faixa de circulação.

Sinalizar que vai para um lado e ir para o outro.

Sinalizar a esmo, sobretudo antes de um cruzamento, de modo a causar a falsa impressão de que o veículo seria manobrado para um dos lados da via.

Fazer conversões sem sinalizar.

Colocar o veículo em movimento, parar ou estacionar sem sinalizar. Desviar de obstáculos ou efetuar ultrapassagens sem sinalizar.

– Mudar de faixa de trânsito sem sinalizar. – Esquecer o indicador de mudança de direção ligado após efetuar deslocamento lateral.

Antes de adentrar no fluxo circulatório da rotatória, não será exigida a sinalização indicadora de mudança de direção, exceto se o veículo for mudar de faixa imediatamente à entrada na rotatória.

Ao transitar por rotatória, a sinalização indicadora de mudança de direção deverá ser acionada nos deslocamentos laterais e na saída do fluxo circulatório.

Na transposição de minirrotatória não será exigida nenhuma sinalização indicadora de mudança de direção, exceto nas conversões ou retorno.

OBS. O examinador poderá não considerar como falta, o ato consistente em desviar ou ultrapassar sem sinalizar, mas para evitar uma colisão ou acidente.





NÃO USAR DEVIDAMENTE O CINTO DE SEGURANÇA.

Interpretação:

Não colocar o cinto de segurança ou utilizá-lo de maneira incorreta durante a realização do exame (baliza ou percurso em via pública). – Colocar o cinto de segurança após o veículo já ter sido movimentado, mesmo que em movimento mínimo (nesse caso se aplicaria também o artigo 252-V do CTB: Dirigir com apenas umas das mãos). Caso o candidato deixe de colocar o cinto de segurança, o examinador, após o início da prova, deverá solicitar a parada do veículo, em um lugar seguro, para que o cinto seja colocado, sem isenção da falta cometida. Quando o candidato fizer uso do cinto de segurança, o examinador deverá colocá-lo também. Não constitui falta para o candidato o fato de o Examinador colocar o cinto de segurança incorretamente, ou retirá-lo durante o percurso.

Caso o candidato ao finalizar uma das etapas retirar o cinto de segurança, com o veículo imobilizado antes de desligar, NÃO DEVE SER CONSIDERADO FALTA.

PERDER O CONTROLE DE DIREÇÃO DO VEÍCULO EM MOVIMENTO

Interpretação:

Permitir que o veículo ande em sentido contrário da marcha pretendida ao perder o controle de embreagem e aceleração, na imobilização, em paradas nos cruzamentos durante o percurso e antes do início da prova de baliza.

Perder o contato com a direção do veículo, saindo da pista, criando situação de perigo para si e para os demais usuários da via.



**COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE NATUREZA GRAVE.**

Art. 181, inciso III, do CTB – Estacionar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de um metro.

Art. 181, inciso VIII, do CTB – no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, sobre ciclovia ou ciclofaixa, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público. Art. 181, inciso XI, do CTB – Estacionar o veículo ao lado de outro veículo em fila dupla. Art. 181, inciso XII, do CTB – Estacionar o veículo na área de cruzamento de vias, prejudicando a circulação de veículos e pedestres.

Art. 181, inciso XIV, do CTB – Estacionar o veículo nos viadutos, pontes e túneis. Art. 181, inciso XVII, do CTB – Em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização (placa – Estacionamento Regulamentado). Art. 181, inciso XIX, do CTB – Em locais e horários de estacionamento e parada proibidos pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).

Art. 184, inciso II, do CTB – Transitar com o veículo na faixa ou pista da esquerda regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo.

Art. 186, inciso I, do CTB – Transitar pela contramão de direção em vias com duplo sentido de circulação, exceto para ultrapassar outro veículo e apenas pelo tempo necessário, respeitada a preferência do veículo que transitar em sentido contrário. Art. 190 do CTB – Seguir veículo em serviço de urgência, estando este com prioridade de passagem devidamente identificada por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente.

Art. 192 do CTB – Deixar de guardar distância de segurança lateral e frontal entre o seu veículo e os demais, bem como em relação ao bordo da pista, considerando-se, no momento, a velocidade, as condições climáticas do local da circulação e do veículo.

Art. 194 do CTB – Transitar em marcha à ré, salvo na distância necessária a pequenas manobras e de forma a não causar riscos à segurança.

Art. 204 do CTB – Deixar de parar o veículo no acostamento à direita, para aguardar a oportunidade de cruzar a pista ou entrar à esquerda, onde não houver local apropriado para operação de retorno.

Art. 209 do CTB – Transpor, sem autorização, bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares, deixar de adentrar às áreas destinadas à pesagem de veículos ou evadir-se para não efetuar o pagamento do pedágio.

Art. 211 do CTB – Ultrapassar veículos em fila, parados em razão de sinal luminoso,





cancela, bloqueio viário parcial ou qualquer outro obstáculo, com exceção dos veículos não motorizados.

Art. 213, inciso II, do CTB – Deixar de parar o veículo sempre que a respectiva marcha for interceptada por agrupamento de veículos, como cortejos, formações militares e outros.

Art. 214, inciso IV, do CTB – Deixar de dar preferência de passagem a pedestre e a veículo não motorizado, quando houver iniciado a travessia, mesmo que não haja sinalização a ele destinada.

Art. 214, inciso V, do CTB – Deixar de dar preferência de passagem a pedestre e a veículo não motorizado que esteja atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo.

Art. 223 do CTB – Transitar com o farol desregulado ou com o fecho de luz alta de forma a perturbar a visão de outro condutor.

Art. 228 do CTB – Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizados pelo CONTRAN.

Art. 230, inciso XIX, do CTB – Conduzir o veículo sem acionar o limpador de para-brisa sob chuva.

FALTAS MÉDIAS

EXECUTAR O PERCURSO DA PROVA, NO TODO OU EM PARTE, SEMESTAR COM O FREIO DE MÃO INTEIRAMENTE LIVRE.

Interpretação:

Após duas tentativas de movimentar o veículo sem liberar totalmente o sistema de freio de mão, o examinador deverá intervir orientando o candidato que libere o freio de mão e anotar a infração, com prosseguimento ao percurso.

Caso o candidato realize o percurso sem baixar o freio de mão ou mesmo que baixe antes do término da prova, a falta deverá ser marcada.

OBS. Após o início do deslocamento do veículo, o examinador deverá alertar o candidato, garantindo segurança de ambos, porém, não o isentando da falta cometida.

TRAFEGAR EM VELOCIDADE INADEQUADA PARA AS CONDIÇÕES ADVERSAS DO LOCAL, DA CIRCULAÇÃO, DO VEÍCULO E DO CLIMA.

Interpretação:

Trafegar em via de condições precárias em velocidade que cause movimentos irregulares no veículo a ponto de causar apreensão ou sensação de desconforto aos seus passageiros.





Conduzir o veículo em velocidade incompatível com as condições de segurança, em decorrência de tráfego intenso, névoa, nevoeiro ou chuvas muito fortes.

Trafegar com velocidade abaixo da mínima permitida, a ponto de retardar ou obstruir o trânsito, a menos que as condições meteorológicas ou de tráfego local não permitam, salvo se estiver na faixa da direita.

OBS: Existindo placa regulamentadora, e o candidato percorrer por longo período com velocidade inferior à metade da velocidade máxima estabelecida a falta deverá ser pontuada, lado outro, não existindo sinalização regulamentadora de velocidade, por desconhecimento de características técnicas, a falta não deverá ser anotada (art. 61 e 62 do CTB).

INTERROMPER O FUNCIONAMENTO DO MOTOR SEM JUSTA RAZÃO APÓS O INÍCIO DA PROVA.

Interpretação:

Cessar o funcionamento do motor, após início da prova, por não conseguir alcançar o tempo de aceleração ideal.

Interromper o funcionamento do motor desligando a chave de ignição, sem que haja qualquer necessidade.

OBS. Caso o candidato não consiga colocar o veículo em movimento ou interrompa o funcionamento do motor por várias vezes, a ponto de prejudicar o tráfego e na iminência de causar um acidente, o examinador deverá assumir a direção do veículo e conduzi-lo até a área de testes, hipótese em que o candidato será considerado REPROVADO.

FAZER CONVERSÃO INCORRETAMENTE.

Interpretação:

Realizar conversão muito fechada ou muito aberta, cuja conclusão esteja em desacordo com o alinhamento da via em que vai entrar.

Utilizar velocidade inadequada para a manobra.

Desenvolver trajetória irregular durante a conversão.

USAR BUZINAS SEM NECESSIDADE OU EM LOCAL PROIBIDO.

Interpretação:

Fazer uso da buzina para cumprimentar ou chamar a atenção de alguém.

Caso o candidato acione a buzina de forma não intencional, cometerá a FALTA tipificada no item 4.5 deste manual.

Acionar a buzina quando o local for sinalizado com a placa R-20 (proibido acionar buzina ou sinal sonoro).





DESENGRENAR O VEÍCULO NOS DECLIVES.

Interpretação:

Colocar o veículo em ponto neutro na descida.

Conduzir o veículo debreado (acionando o pedal da embreagem com o veículo engatado) nas descidas.

OBS. Caso o candidato apenas apoie o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado, cometerá a FALTA tipificada no item 4.4 deste manual.

COLOCAR O VEÍCULO EM MOVIMENTO SEM OBSERVAR AS CAUTELAS NECESSÁRIAS.

Interpretação:

Não observar atentamente o ambiente por meio dos espelhos retrovisores, antes de arrancar com o veículo ou deslocar-se lateralmente.

Manter a porta aberta ou semiaberta durante a etapa de baliza da prova ou parte dela. OBS. Aplica-se essa falta quando não ficar configurada a FALTA tipificada no item 4.3 deste manual.

USAR O PEDAL DA EMBREAGEM ANTES DE USAR O PEDAL DE FREIO NAS FRENAGENS.

Interpretação:

Para reduzir a velocidade utiliza-se primeiro o pedal do freio. Caso o candidato pise na embreagem antes pisar no pedal do freio para frear o veículo, cometerá essa falta.

ENTRAR NAS CURVAS COM A ENGRENAÇÃO DE TRAÇÃO DO VEÍCULO EM PONTO NEUTRO.

Interpretação:

Movimentar o veículo em ponto neutro nas curvas.

Conduzir o veículo debreado (acionando o pedal da embreagem com o veículo engatado) nas curvas.

Caso o candidato apenas apoie o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado cometerá a FALTA tipificada no item 4.4 deste manual.

ENGRENAR OU UTILIZAR AS MARCHAS DE MANEIRA INCORRETA DURANTE O PERCURSO.

Interpretação:

Deixar de iniciar o percurso pré-estabelecido com a primeira marcha ou marcha à ré. Trocar marchas fora de sequência (Ex.: Mudar da primeira diretamente para quarta marcha, em vez de engrenar a segunda).





Utilizar marchas de força (primeira e segunda) em percurso relativamente grande e por um período longo de tempo sem acionar marcha de maior velocidade, desde que o examinador observe que a via permite maior velocidade e o candidato esteja forçando o motor.

“Arranhar” marchas ou não as engrenar completamente durante o percurso, a ponto de causando ruídos no processo de mudança.

Engrenar marcha à ré com a intenção de conduzir o veículo para frente ou engrenar a primeira marcha com a intenção de conduzir o veículo para trás.

COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE NATUREZA MÉDIA

Art. 171 do CTB – Usar o veículo para arremessar, sobre os pedestres ou veículos, água ou detritos.

Art. 172 do CTB – Atirar do veículo ou abandonar na via objetos ou substâncias. Art. 180 do CTB – Ter seu veículo imobilizado na via por falta de combustível.

Art. 181, inciso I, do CTB – Estacionar o veículo nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal.

Art. 181, inciso IV, do CTB – Estacionar o veículo em desacordo com as posições estabelecidas no CTB.

Art. 181, inciso VI, do CTB – junto ou sobre hidrantes de incêndio, registro de água ou tampas de poços de visita de galerias subterrâneas, desde que devidamente identificados, conforme especificação do CONTRAN.

Art. 181, inciso IX, do CTB – Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada, destinada à entrada ou saída de veículos.

Art. 181, inciso X, do CTB – Estacionar o veículo impedindo a movimentação de outro veículo.

Art. 181, inciso XIII, do CTB – Estacionar o veículo onde houver sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque ou desembarque de passageiros de transporte coletivo ou, na inexistência desta sinalização, no intervalo compreendido entre dez metros antes e depois do marco do ponto.

Art. 181, inciso XV, do CTB – Estacionar o veículo na contramão de direção.

Art. 185, inciso II, do CTB – Quando o veículo estiver em movimento, deixar de conservá-lo nas faixas da direita, os veículos lentos e de maior porte.

Art. 188 do CTB – Transitar ao lado de outro veículo, interrompendo ou perturbando o trânsito.

Art. 198 do CTB – Deixar de dar passagem pela esquerda, quando solicitado.





Art. 199 do CTB – Ultrapassar pela direita, salvo quando o veículo da frente estiver colocado na faixa apropriada e der sinal de que vai entrar à esquerda.

Art. 201 do CTB – Deixar de guardar a distância lateral de um metro e cinquenta centímetros ao passar ou ultrapassar bicicleta.

Art. 252, inciso I, do CTB – Dirigir o veículo com o braço do lado de fora.

Art. 252, inciso II, do CTB – Dirigir o veículo transportando pessoas, animais ou volume à sua esquerda ou entre os braços e pernas.

Art. 252, inciso III, do CTB – Dirigir o veículo com incapacidade física ou mental temporária que comprometa a segurança do trânsito.

Art. 252, inciso IV, do CTB – Dirigir o veículo usando calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais.

Art. 252, inciso V, do CTB – Dirigir o veículo com apenas uma das mãos, exceto quando deva fazer sinais regulamentares de braço, mudar a marcha do veículo, ou acionar equipamentos e acessórios do veículo.

Art. 252, inciso VI, do CTB – Dirigir o veículo utilizando-se de fones de ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular.

FALTAS LEVES

PROVOCAR MOVIMENTOS IRREGULARES NO VEÍCULO SEM MOTIVO JUSTIFICADO.

Interpretação:

Provocar solavancos durante o percurso.

Debrear (colocar em ponto morto ou desengata) o veículo de maneira incorreta. Realizar ziguezague

OBS. Caso ocorra o arrastamento dos pneus no exercício do aclave, sem que se configure a infração do art. 175 do CTB, ainda assim o candidato cometerá essa falta

AJUSTAR INCORRETAMENTE O BANCO DO VEÍCULO DESTINADO AO CONDUTOR.

Interpretação:

Banco muito reclinado ou inclinado, a ponto de impossibilitar ou mesmo dificultar movimentos seguros na direção.

Reajustar a regulagem do banco do condutor após o início da prova.

Demonstrar dificuldades no contato com os pedais de freio, embreagem ou acelerador do veículo.

Utilizar o volante como apoio para alcançar os pedais.

Iniciar a prova com o banco do candidato destravado ou ajustar ou tentar ajusta-ló após o início da prova.





NÃO AJUSTAR DEVIDAMENTE OS ESPELHOS RETROVISORES

Interpretação:

Deixar de ajustar os espelhos retrovisores antes de movimentar o veículo, quando necessário.

Reajustar a regulagem dos espelhos retrovisores após o início da prova.

Surpreender-se com má visibilidade oriunda dos espelhos retrovisores, após o início da prova.

Solicitar auxílio para a regulagem dos espelhos retrovisores, interno ou externo, após o início da prova.

Deixar de verificar a necessidade de ajuste nos espelhos retrovisores após a regulagem do banco.

APOIAR O PÉ NO PEDAL DA EMBREAGEM COM O VEÍCULO ENGRENADO E EM MOVIMENTO.

Interpretação:

Permanecer com o pé apoiado no pedal de embreagem, após a sua utilização para mudança de marcha ou parada do veículo.

UTILIZAR OU INTERPRETAR INCORRETAMENTE OS INSTRUMENTOS DO PAINEL DO VEÍCULO.

Interpretação:

Caso o candidato dê partida no veículo engrenado e debreado, essa conduta não será considerada falta.

TENTAR MOVIMENTAR O VEÍCULO COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO EM PONTO NEUTRO.

Interpretação:

Essa falta deverá ser anotada apenas quando o veículo estiver imobilizado e o candidato acelerar em ponto neutro. Nos casos em que o veículo já esteja em movimento, a falta a ser considerada será a que está tipificada no item 3.10 deste manual, qual seja, “ENGRENAR OU UTILIZAR AS MARCHAS DE MANEIRA INCORRETA DURANTE O PERCURSO”.





COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE NATUREZA LEVE.

Art. 169 do CTB – Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança. Art. 181, incisos II e VII, do CTB – Estacionar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) de cinquenta centímetros a um metro; ou nos acostamentos, salvo motivo de força maior.

Art. 205 do CTB – Ultrapassar veículo em movimento que integre cortejo, préstito, desfile e formações militares, salvo com autorização da autoridade de trânsito ou de seus agentes.

Desconhecer o significado das luzes ou relógios do painel, tais como indicativos de freio de mão, temperatura, bateria, etc.

Não saber acionar ou desligar os comandos (chave de seta, limpador de pára-brisa, etc.).

Demonstrar falta de conhecimento quanto ao uso dos instrumentos do painel. Utilizar de maneira indevida os instrumentos do painel.

Acionar o limpador do pára-brisa com o tempo seco. Acionar a buzina acidentalmente.

Obs. Caso ocorra a interrupção do funcionamento do motor durante o percurso, não será necessário que o candidato desligue os instrumentos do painel para dar partida no veículo





Critérios Técnicos para Operador de Máquina:

1. Conhecimento da Máquina;
2. Habilidade em operar a Máquina;
3. Controle da Máquina;
4. Manuseio de materiais;

Governador Jorge Teixeira – Ro., 25 de Novembro de 2024.

INSTITUTO AGEPE





Município de Governador Jorge Teixeira



63.761.944/0001-00

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro

www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	003 CONVOCAÇÃO TESTE PRATICA	29/11/2024

ID: 254230	Processo	Documento
CRC: 27B01B71		
Processo: 0-0/0		
Usuário: HOZANA RICARDINA REIS LEITE		
Criação: 29/11/2024 11:24:17	Finalização: 29/11/2024 11:32:13	

MD5: **812C13DE852F9BA6FC6C0E86D7E43916**

SHA256: **9A16D57F9CC9C3066471B350111AB465EA156C6AC297425B013DA03294F8B647**

Súmula/Objeto:

Edital nº 003 - CONVOCAÇÃO - TESTE PRÁTICO.

INTERESSADOS

INSITUTO AGEPE - ASSESSORIA, GESTÃO E PLANEJAMENTO PÚBLICO L CACOAL RO 29/11/2024 11:31:16


ASSUNTOS

Edital 29/11/2024 11:31:04

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 HOZANA RICARDINA REIS LEITE SEC.MUN. DE FAZENDA 29/11/2024 11:32:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 8.667/2021.

 MARCIO DE SOUZA SUPERINTENDENTE DA SUPEL 29/11/2024 11:35:41

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 8.667/2021.

 ANTONIO AUGUSTO DE MORAIS COORD. DE TRANSPORTE ESCOLAR 29/11/2024 12:01:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 8.667/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br informando o ID 254230 e o CRC 27B01B71.